



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 30 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar um lote de terreno destinado para Parque de Recreio em área dominical, e outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma quadra de terreno que faz divisa com o Ginásio Municipal, determinado pelo nº 1 da Vila Planalto, objeto da matrícula nº 2.485 destinado para Parque de Recreio, para área dominical.

Área desafetada - Uma quadra de terreno determinada pelo nº 1, da Vila Planalto, reservado para Parque de Recreio, nesta cidade, medindo e confrontando-se ao Norte, 68,60 metros para a rua "B"; ao sul, com 15,55 metros para a rua "A"; ao nascente, com 88,973 metros para a rua 29 de Maio e ao poente (frente), com 60,00 metros para a Avenida "G".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Odilson de Arruda Soares
Prefeito Municipal